

**PORTARIA Nº 219, DE 29 NOVEMBRO DE 2021.**

*“Dispõe sobre o bloqueio de pagamento dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão dos segurados que não realizaram o recadastramento anual obrigatório no ano de 2021 e dá outras providências”*

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO – IPASLUZ PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO**, a necessidade de consolidar e manter atualizados as informações cadastrais dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Luziânia/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de fiscalização e regularização da folha de pagamento dos proventos de aposentadorias e pensões pagos por este Regime Próprio de Previdência Social, a fim de evitar eventual dano ao erário;

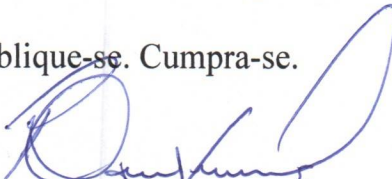
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os aposentados e pensionistas que ainda não realizaram o recadastramento na data de seu aniversário, referente ao ano de 2021, terão até o dia 22/12/2021 para realizarem o recadastramento anual perante o IPASLUZ – PREVIDÊNCIA, sob pena de bloqueio do pagamento dos seus proventos.

**Parágrafo Único.** A não realização do recadastramento anual na forma disposta no caput deste artigo, acarretará no bloqueio do pagamento dos proventos a partir de 01/01/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



**Ravel Vaz Meireles**  
**Superintendente**